



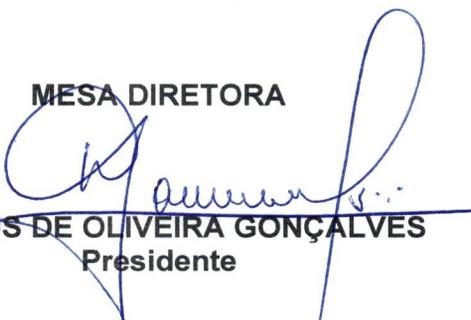
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 127 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 108 de 2024, aprovado na 13ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 09 de setembro de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 10/09/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 108 DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao custeio de auxílio-alimentação aos profissionais do Magistério que atuam em Creches, que será classificado da seguinte forma:

08.02 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123650005.2.017 — Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.3.90.46.00 — Auxílio Alimentação.....R\$ 330.000,00

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação:

08.01 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.2.041 — Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.46.00 — Auxilio Alimentação.....(F.214).....R\$ 35.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 2º e 3º desta lei, correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:

08.02 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FUNDEB

123610005.2.014 — Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

(022610000000).....(F.249).....R\$ 330.000,00

08.01 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 — Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 — Auxílio Alimentação.....(F.169).....R\$ 35.000,00

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias — LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.